



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16087

Defensoria Pública

Natal, 04 de fevereiro de 2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e dez minutos, através de videoconferência, foi realizada a primeira sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral do Estado, e Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado. Estiveram presentes os conselheiros eleitos Marcus Víncius Soares Alves, Érika Karina Patrício de Souza, Eric Luiz Martins Chacon e Gudson Barbalho do Nascimento Leão. Ausentes justificadamente os conselheiros Bruno Henrique Magalhães Branco e Rodolpho Penna Lima Rodrigues, tendo as justificativas sido apresentadas tempestivamente e devidamente acolhidas pelo Presidente, na forma do Art. 6º, XVII, do Regimento Interno do Conselho Superior. A Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ADPERN) foi representada pelo Defensor Público Júlio Thalles de Oliveira Andrade. Presente, ainda, a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante. Verificado o quórum regimental, nos termos do artigo 32 do Regimento Interno, o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos constantes da pauta aprovada pela Portaria nº 39/2026-GDPE, de 26 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.081, em 27 de janeiro do ano em curso. Em seguida, em razão da ausência justificada do conselheiro Rodolpho Penna Lima Rodrigues, relator do Processo SEI nº 000110000072.000008/2025-32, o Presidente submeteu ao Conselho Superior proposta de retirada da pauta do referido feito, a qual foi acolhida por unanimidade pelos membros do Colegiado. Na sequência, passou-se à apreciação do primeiro processo da pauta.

Processo SEI nº 000110000072.000002/2026-46. Assunto: **Proposta de resolução sobre a lista de antiguidade dos(as) Defensores(as) Públicos(as) integrantes da carreira de Defensor(a) Públco(a) do Estado do Rio Grande do Norte.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Colegiado, considerando as promoções ocorridas após a última lista consolidada, datada de maio de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 124/2016-CSDP, de 12 de fevereiro de 2016, bem como na Resolução nº 320/2023-CSDP, de 20 de dezembro de 2023, apresentou a atualização da lista de antiguidade na carreira dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte referente ao ano de 2026, cuja minuta havia sido previamente disponibilizada nos autos eletrônicos para conhecimento dos membros do Colegiado. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade, aprovou a Resolução nº 368/2026 - CSDP, de 30 de janeiro de 2026, que aprova a lista de antiguidade dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo Único desta Ata, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da referida resolução, para eventual impugnação, bem como revogando integralmente os efeitos da Resolução nº 350/2025-CSDP, de 21 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.914, em 22 de maio de 2025.

Processo SEI nº 000110000162.000002/2026-37. Assunto: **Requerimento de remoção por permuta.** Interessados: **Hélio Ferreira de Miranda Júnior e Lydiana Ferreira Cavalcante.** O Presidente do Colegiado apresentou as razões que fundamentam o presente feito, cujo objeto consiste na remoção por permuta entre os Defensores Públicos lotados na 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN e na 2ª Defensoria Pública de Assú/RN. Na sequência, destacou o cumprimento integral dos requisitos previstos na Resolução nº 180/2018 - CSDP, de 03 de agosto de 2018, notadamente mediante a publicação do Edital nº 01/2026-DPGE, de 20 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado nº 16.078, em 22 de janeiro de 2026, o qual deu publicidade ao pedido de remoção por permuta e fixou o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para eventual manifestação dos membros que se considerassem prejudicados. Ressaltou-se, ainda, que foi devidamente certificado nos autos o decurso do prazo sem a interposição de qualquer impugnação. Comunicou, ainda, que a Resolução nº 180/2018-CSDP foi recentemente alterada, em outubro de 2025, para vedar a remoção voluntária por permuta quando algum dos interessados tenha participado de permuta nos últimos seis meses, salvo inexistência de interessados. Para fins de regular instrução do feito, determinou a juntada de certidão do setor de Recursos Humanos atestando que os requerentes não se enquadram nessa vedação, o que foi devidamente comprovado nos autos. Ressaltou, ainda, que não há impedimento normativo ou procedimental à efetivação da permuta, estando o interesse público devidamente demonstrado, evidentemente pela valorização da manifestação de vontade dos membros, sem prejuízo à antiguidade ou a direitos de terceiros, especialmente diante da prévia submissão do procedimento a edital e da ausência de impugnações. Diante disso, o Presidente proferiu voto favorável ao acolhimento do pleito, submetendo a matéria à deliberação do Colegiado, para adoção das provisões e publicações cabíveis. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pelo deferimento do pedido de remoção por permuta entre o Defensor Público Hélio Ferreira de Miranda Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, e a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, determinando a adoção dos expedientes administrativos necessários. Ficou consignado, ainda, o acolhimento da ressalva quanto à fixação do prazo para entrada em exercício, nos termos dos artigos 21 e 22 da Resolução nº 180/2018-CSDP, atribuindo-se, por conveniência administrativa, efeitos prospectivos à permuta, com início efetivo do exercício em 19 de fevereiro de 2026, independentemente da data de publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, a fim de preservar a regularidade e a organização administrativa da instituição. Os conselheiros registraram de forma unânime elegios e votos de êxito à Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante e ao Defensor Público Hélio Ferreira de Miranda Júnior, destacando a dedicação, a competência, a postura profissional e os relevantes serviços prestados nas comarcas em que atuaram, bem como desejando sucesso na nova etapa funcional decorrente da remoção por permuta, especialmente no exercício das atribuições nas comarcas de Ceará-Mirim e Assú.

Processo SEI nº 06410018.000208/2024-70. Assunto: **Escolha dos(as) Coordenadores(as) de Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente esclareceu que o processo versa sobre a escolha dos(as) coordenadores(as) dos Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado, para o período compreendido entre 1º de abril de 2024 e 31 de março de 2026. Destacou que, em razão da assunção do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco ao cargo de Corregedor-Geral e da nomeação do Defensor Público Luiz Gustavo Alves de Almeida para a Assessoria do Gabinete Geral, verificou-se a vacância das respectivas coordenações, sendo a primeira decorrente da incompatibilidade com o exercício cumulativo da função, reconhecida por interpretação análoga da Resolução nº 211/2020-CSDP, e a segunda oriunda de renúncia formal, nos termos do art. 11 da referida normativa. Diante das vacâncias constatadas, informou que, por decisão monocrática, foram designados provisoriamente o Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva para a Coordenação do Núcleo Sede de Natal e a Defensora Pública Ana Beatriz Ximenes de Queiroga para a Coordenação do Núcleo Sede de Caicó, com efeitos a partir da data da decisão, sem efeitos retroativos. Em seguida, o Presidente submeteu ao Conselho Superior o referendo da mencionada decisão, bem como a manutenção das designações provisórias até 31 de março de 2026, considerando a iminente instauração do processo seletivo regular para a escolha dos(as) novos(as) coordenadores(as) dos Núcleos Sede, a ser aberto dentro do prazo regimental de 60 (sessenta) dias que antecede o término do mandato. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, referendou a decisão proferida nos presentes autos, ratificando as portarias expedidas pelo Defensor Público-Geral do Estado que designaram, provisoriamente, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo Sede de Natal/RN – Unidade III, bem como a Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo Sede de Caicó/RN, com efeitos a partir da data da decisão até 31 de março de 2026.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16087

Defensoria Pública

Natal, 04 de fevereiro de 2026

Processo SEI nº 06410018.000207/2024-25. Assunto: **Escolha dos(as) Coordenadores(as) de Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2026.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Colegiado ressaltou que se trata de situação análoga à do processo anteriormente apreciado, desta vez envolvendo os Núcleos Especializados. Esclareceu que, em razão da sua assunção ao cargo de Defensor Público-Geral do Estado, aplicou-se a interpretação análoga prevista na Resolução nº 212/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, quanto à incompatibilidade para o exercício da coordenação do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH. Informou, ainda, que a Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, então designada para atuação junto à Assessoria do Gabinete Geral, formalizou renúncia à coordenação do Núcleo de Execução Penal – NUEP, hipótese expressamente prevista na normativa vigente. Em razão das vacâncias verificadas, comunicou a designação provisória da Defensora Pública Lídia Rocha Mesquita Nobreza para a coordenação do NDH e do Defensor Público André Gomes de Lima para a coordenação do NUEP, ambas com efeitos a partir da data da decisão, sem efeitos retroativos. À semelhança do processo anterior, submeteu ao Colegiado a manutenção das designações provisórias até 31 de março de 2026. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, referendou a decisão monocrática nos termos apresentados, bem como ratificou as portarias que designaram, provisoriamente, a Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, titular da 10ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, e o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, titular da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP.

Processo SEI nº 000110000072.000008/2025-32. Assunto: **Proposta de regulamentação do processo de criação e aprovação do Plano de Atuação da Instituição.** Interessado: **Rodrigo Gomes da Costa Lira.** Conforme deliberado anteriormente, o presente processo, de relatoria do conselheiro Rodolfo Penna Lima Rodrigues, foi retirado de pauta no início da sessão.

Processo SEI nº 000110000077.000012/2026-31. Assunto: **Análise da viabilidade de ampliação da margem consignável facultativa de 30% para 35% da remuneração dos membros e servidores, bem como da inclusão das gratificações de função previstas na Lei Complementar Estadual nº 735/2023 na margem consignável.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Passou-se à apreciação do último processo constante da pauta, cujo assunto é a análise de viabilidade da ampliação da margem consignável facultativa dos membros e servidores da instituição, tendo como relator o conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão, a quem o Presidente concedeu a palavra. Esse destacou a relevância institucional da matéria, por se tratar de instrumento legítimo de organização e planejamento financeiro. Relatou que o pedido teve origem em processo administrativo de 2023, no qual se pleiteou a adequação da normativa interna da Defensoria Pública ao Decreto Estadual nº 30.352/2021, que majorou a margem consignável de 30% para 35%, bem como o esclarecimento acerca da inclusão de determinadas gratificações, criadas pela Lei Complementar Estadual nº 735/2023, na base de cálculo da margem consignável. O Relator informou, ainda, que o feito foi submetido à Assessoria Jurídica, tendo sido exarado parecer técnico favorável à majoração da margem, bem como pela exclusão das referidas gratificações da base de cálculo, por possuirem natureza transitória, fundamentos que adotou como razão de decidir. Acrescentou que procedeu à reanálise e atualização da Resolução nº 56/2013-CSDP, a fim de adequar a sua nomenclatura à atual estrutura administrativa da Defensoria Pública do Estado, bem como de incorporar as alterações propostas, conforme minuta já juntada aos autos eletrônicos. Ao final, o relator apresentou voto no sentido de conhecer e deferir o pedido, com a aprovação da proposta de resolução para atualização da Resolução nº 56/2013, contemplando a ampliação da margem consignável para 35% e a exclusão das gratificações previstas na Lei Complementar nº 735 da base de cálculo. Na sequência, a conselheira Érika Karina Patrício de Souza solicitou vista dos autos, em razão da existência de processo conexo sob sua relatoria, que igualmente versa sobre operação de crédito bancário envolvendo consignação em folha de pagamento, comprometendo-se a reapresentar o feito na próxima sessão ordinária, já com as devidas adequações e com a inclusão da proposta ao trabalho desenvolvido pelo relator. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, acolheu o pedido de vista formulado pela conselheira Érika Karina Patrício de Souza, permanecendo o feito pendente de deliberação até a devolução dos autos.

Encerrada a pauta ordinária, o Presidente declarou aberta a fase de proposições e indicações, nos termos do art. 32, inciso X, do Regimento Interno, ocasião em que comunicou ao Colegiado a atualização da página do Conselho Superior no site institucional da Defensoria Pública, destacando a implementação de novos critérios de busca, permitindo a pesquisa por número, ano, ementa e inteiro teor das resoluções, medida que amplia e facilita o acesso às informações pelos membros da Defensoria. Comunicou, ainda, a disponibilização da aba "Decisões", concebida como um repositório de precedentes do Conselho Superior, destinado à sistematização das deliberações que não se materializaram em resoluções, bem como das decisões incidentais proferidas em processos administrativos ou em sede de consultas, com o objetivo de conferir maior transparência e eficiência à pesquisa institucional. Registrou, nesse contexto, agradecimento a servidora pública Luciane Fernandes, pelo trabalho de resgate e organização das decisões, que possibilitou a compilação de deliberações a partir do ano de 2023, posteriormente ampliadas até 2020, bem como à Conselheira Érika Karina Patrício de Souza, cuja colaboração viabilizou a recuperação de decisão datada de 2013, relativa à participação em audiências preliminares no âmbito do Juizado Especial Criminal. Ressaltou que a iniciativa visa à constituição de um repositório institucional e ao fortalecimento da memória administrativa do Conselho Superior, reduzindo a dependência de registros informais ou da memória individual dos membros. Por fim, solicitou aos Conselheiros que, caso tenham conhecimento de outras decisões relevantes, informem à Secretaria do Conselho Superior, a fim de possibilitar sua inclusão no referido repositório.

Na sequência, o Presidente apresentou proposição no sentido de dar continuidade à deliberação adotada na Quinta Sessão Ordinária do ano de 2024, referente à criação de comissão destinada à revisão e atualização das resoluções e normativas do Conselho Superior, com o objetivo de identificar eventuais antinomias, desatualizações e lacunas regulatórias. Informou que, embora a proposição já tenha sido deferida em composição anterior, a comissão ainda não havia sido formalmente constituída. Diante disso, submeteu novamente a matéria ao Colegiado, ressaltando a importância de que a presidência da comissão seja exercida por membro do Conselho Superior, em razão da possibilidade de proposições futuras de alteração ou atualização de resoluções. Aberta a palavra, o conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão manifestou interesse em assumir a presidência da referida comissão, não havendo outras manifestações. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela constituição da comissão destinada à revisão das resoluções e normativas do Conselho Superior, designando o conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão para exercer a sua presidência, ficando a cargo da Defensoria Pública Geral a expedição da respectiva portaria para formalização da designação dos demais membros.

Não havendo outras proposições ou indicações, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão às dez horas e oito minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16087

Poder Executivo

Natal, 04 de fevereiro de 2026

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza
Defensora Pública do Estado
Membro eleita

Eric Luiz Martins Chacon
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16087

Poder Executivo

Natal, 04 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=P6H9RTIM8Y-FTNFR6K95E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
P6H9RTIM8Y-FTNFR6K95E-P2TH9ZW2VI

